

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (015) 267-1112 - 267-1210 - 267-1562 – 267-1395

DECRETO Nº 2.732/2016

de 04 de Agosto de 2016.

“Nomeia os membros para compor a
Junta Administrativa de Recursos de
Infrações – JARI”

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 07 de Março de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir da vigência do presente decreto, ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os senhores:

I – Representante do Executivo Municipal:

Titular: Angelo Henrique de Lara

Suplente: Rogério Aparecido dos Santos

II – Representante do Órgão de Trânsito Municipal:

Titular: Paulo Cesar Ramos

Suplente: José Claudio Ramos

III – Representante dos Condutores de Veículos:

Titular: Dr. Paulo Cesar Tolentino

Suplente: Antonio Donizete da Silva

Art. 2º - A presidência da JARI será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal, conforme Art. 8º da Lei nº 1.125, de 07.03.2002.

Art. 3º - A junta referida no artigo 1º será responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo Setor Municipal de Trânsito – SEMUTRAN, criado nos termos da Lei n.º 1.125, de 07 de Março de 2002.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 04 de Agosto de 2016.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Municipal, na data supra.

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO